

P.A.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC/005/2020

Processo Administrativo Nº. PMC/7.391/2013

Dispensa: 009/2020

PRC/025/2020

Que entre si firmam o MUNICÍPIO DE CONGONHAS-MG, por seu Prefeito Municipal, José de Freitas Cordeiro, brasileiro, casado, residente e domiciliado no referido Município, que por força do Decreto nº 5.936 de 07 de fevereiro de 2014 passa a integrar o presente contrato o Secretário Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, Ronaldo Rodrigues de Assunção, com sede à Pça. Juscelino Kubitschek, Nº 135, inscrita no CNPJ Nº 16.752.446/0001-02, doravante denominado simplesmente LOCATÁRIO e, de outro lado, **Deyvid Faustino Pereira Santos**, inscrito no CPF sob o nº 015.378.506-36, RG MG 12.133.391, representado pela sua procuradora, Terezinha Pereira da Silva Santos, domiciliada a Rua Felício Rossi, nº 238 - Bairro Alvorada, Congonhas – MG, CEP-36.415-000, inscrita no CPF sob o nº 499.985.956-49, RG MG 6.112.919, doravante denominada simplesmente LOCADOR, resolvem, considerando a solicitação e justificativa feita pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, através da Comunicação Interna nº. PMC/SEDAS/329/2020, documentos anexos e o parecer da Procuradoria Jurídica da Prefeitura, aditar, pela primeira vez o contrato originalmente firmado, estabelecendo o que se segue:

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação da locação do imóvel situado a Rua Felício Rossi, nº 226, Bairro Alvorada, nesta cidade, para instalação e funcionamento das “**DEPENDÊNCIAS DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ALVORADA - CRAS**”, constante no contrato 005/2020, por 12 (doze) meses, com início em 1º/01/2021 e término em 31/12/2021.

1.2 – O presente aditivo tem amparo legal na Lei 8.245/91 artigo 3º.

2 – CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR

2.1 – O valor total do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Locação PMC/005/2020 é de R\$37.723,44 (trinta e sete mil, setecentos e vinte e três reais e quarenta e quatro centavos).

2.2 - O valor mensal pago pela locação será de R\$3.143,62 (três mil, cento e quarenta e três reais e sessenta e dois centavos).

3 – CLÁUSULA TERCEIRA - ALTERAÇÃO

3.1 – Serão alterados os itens 7.1, 7.2, 8.2 e será acrescida à cláusula nona o item 9.5 conforme redação abaixo:

Terezinha Pereira da Silva Santos

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONT 005/2020

José de Freitas Cordeiro
Prefeito Municipal de Congonhas



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

7.1 – O Locatário deverá trazer o imóvel locado em boas condições de higiene e limpeza, tudo no estado de conservação e funcionamento em que o recebeu, conforme relatório fotográfico anexo, para assim restituí-lo quando findo ou rescindido o contrato, mediante planilha de indenização, salvo as deteriorações naturais de uso regular, caso fortuito ou força maior.

7.1.1 – A indenização englobará todos os itens danificados pelo Locatário constantes na respectiva planilha, em relação a danificação e/ou quebra do piso, será considerado para cálculo de indenização, o quantitativo do metro quadrado danificado.

7.2 – À exceção das benfeitorias necessárias, qualquer modificação no imóvel, feita pelo LOCATÁRIO, dependerá de autorização expressa do LOCADOR.

8.2 – O não cumprimento das manutenções e reparos de acordo com o item 5.10 do contrato, enseja a retenção do pagamento mensal devido ao LOCADOR.

9.5 – Na hipótese de rescisão unilateral do Locador ou Locatário ou por acordo, fica desobrigado o LOCATÁRIO a pagar e/ou indenizar o período em que o imóvel ficar desocupado para reforma.

3.2 – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original que não colidirem ou conflitarem com o presente termo.

E estando justas e acertadas firmam as partes, o presente termo, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Congonhas, 23 de dezembro de 2020.


José de Freitas Cordeiro
Prefeito Municipal


Ronaldo Rodrigues de Assunção
Secretário Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social


Deyvid Faustino Pereira Santos
p/p Terezinha Pereira da Silva Santos
Locador

Testemunhas:

1.



2.